



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 66/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL Registro de Preços	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08:00 min do dia 07/11/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09:01 min do dia 07/11/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e instalação de estruturas relacionadas aos eventos em alusão ao aniversário de 71 anos de emancipação política de nosso município, a ser realizado entre os dias 27 e 30 de novembro do corrente ano, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 230.759,21 (Duzentos e trinta mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)**.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BNC (Bolsa Nacional de Compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [\[https://bnc.org.br/\]](https://bnc.org.br/).

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br/>, <http://www.candidodeabreu.pr.gov.br/> (aba licitações) e no sítio oficial do BNC.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Renato Carvalho de Siqueira e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 206/2025, servidores(as) do(a) quadro permanente do Município de Cândido de Abreu.

E-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br

Telefones: 0800 3554123 Ramal: 1014

Endereço: Avenida Paraná nº 03, CEP: 84.470-000, Cândido de Abreu/PR

O atendimento será feito no horário das 08h às 11:30 h e das 13h às 17:30.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 112 de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por escrito e endereçadas ao Pregoeiro, pelo endereço de e-mail licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema BNC no site <https://bnc.org.br/> ou no endereço eletrônico <http://www.candidodeabreu.pr.gov.br/> (aba licitações), devendo os interessados acessarem seu teor por tal sítio.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 112, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

1.2. Será adotado o critério de disputa de MENOR PREÇO GLOBAL.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP E DA PREFERÊNCIA ESTABELECIDADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2023:

5.1 Não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei 123/2006, eis que o valor do lote supera o valor de referência R\$80.000,00.

5.2 Naquilo que couber aplica-se ainda as demais regras da Lei 123/06 inerentes a contratos públicos.

5.3 Conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2023¹, “será concedida preferência de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local exclusivamente em licitações destinadas à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns”, nos termos da referida legislação.

6 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

7.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

¹ Alterada pela Lei Municipal 1.556/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

7.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.
- Anexo XI – Declaração Formal de Dispensa ao Local dos Serviços
- Anexo XII - Mapa do Local do Evento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS], na página [\[https://bnc.org.br/\]](https://bnc.org.br/).

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 112, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração BNC Bolsa Nacional de compras, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bnc.org.br> ou, ainda, por meio dos telefones (43) 3476-1222 ou 0800.3554.123- Ramal 1014.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração (BNC) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declarados inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo erro evidente e mediante imediata informação, a critério do Pregoeiro.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 15,00 (quinze reais).
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 43, §8º, da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1(uma) hora sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Para todos os itens serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com a descrição de cada item.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5(cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Cândido de Abreu (<http://www.candidodeabreu.pr.gov.br/>) na aba licitações.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade que determinou a contratação para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Licitações convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5(cinco)dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços quando transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, na forma do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.2 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.3 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as informações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

13.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Cândido de Abreu/PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Município de Cândido de Abreu.

Cândido de Abreu, 22 de outubro de 2025.

JOÃO ELIAS ANDRUSZAK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio designados pela portaria nº 206/2025, tomou conhecimento do teor do Edital.

Renato Carvalho de Siqueira

Francisco Guilherme Koziel

Rubia Camila Sehnem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e instalação de estruturas relacionadas aos eventos em alusão ao aniversário de 71 anos de emancipação política de nosso município, a ser realizado entre os dias 27 e 30 de novembro do corrente ano, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade prevista para os dias 27 a 30 de novembro	Valor Unitário	Valor total máximo
Item 1	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO com as seguintes medidas mínimas: 14 x 15 metros, estilo meia agua todo constituído em perfis de aço na cor preta, altura mínima de 1.70 metros, piso em madeira naval emborrachada, flay lateral em P30, house mix de 4x4 metros, coberta com tenda pantográfica, montagem e desmontagem preferencialmente em estrutura hidráulica automatizada (outras formas e despesas serão por total responsabilidade da empresa), escada lateral com 2 metros de largura com piso antiderrapante fechamento laterais e fundo com tela de sombreamento em perfeito estado e sem avarias, com fornecimento de laudo de laboratórios aceitos pelo corpo de bombeiros).	Deverão estar inclusas todas as despesas referentes a montagem e desmontagem, bem como frete do item.	1	R\$43.606,46	R\$43.606,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	Deverá ser disponibilizada extensão de palco em formato T, com medidas mínimas de 2,00X3,00 metros, no mesmo material do palco, de forma que se necessário possa ser acoplada a frente do palco.				
Item 2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOM E ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED P3, O PARA OS dias 27 a 30 de novembro de 2025., para atender Shows de renome nacional, composto pelos itens abaixo: 01 mesa VENUE MIX RACK SYSTEM 48 Pre-Amps,96 canais 01 mesa de som digital midas pr0 2-c 01 mesa digi designin mix rack plus 24 line array vertec 4888 01mesa yamaha digital m7cl (na versão 3 com miter brid) stand by 08 cx front fill attack 01 main power pentacustica rmp 125-1 01 main power attack 10 kva 30 line array attack las208 24 sub attack 218 16 sub sb 1000 10 amplificador lab gruppen 08 amplificador pro power attack de 8.000 watts 08 amplificador pro power attack 6.000 watts	A execução do objeto deverá ser acompanhada por engenheiro eletricista, bem como ficará a cargo da empresa eventual manutenção que se fizer necessária durante a realização do evento.	1	R\$ 37.970,93	R\$ 37.970,93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



08 amplificador pro
power attack 2.500
watts

01 analizador de
spectro paa2 phonic

02 processadores
bssominidryve

01 processador dbx
260

01 processador dbx
260 stand-by

01 equalizador dbx
31

01pc-8000

pentacustica

(distribuidor de
energia com
proteção contra
queda de energia).

01 pc 9002 110v
(distribuidor de
energia

pentacustica) todo
cabeamento e plug
neutrick, santo
angelo e amphenol.

Obs.: Sistema de
energia toda
aterrada com ART
permanente,
conforme norma
técnica ABNT NBR-
5410, instalações
elétricas de baixa e
alta tensão.

Monitor palco:

01 mesa digital
pm5d rh versão 2

01 mesa digital m7cl
(na version 3 com
miter brig e 24 aux)

01 ada 8000

01 placa de
expansão yamaha

01 PS 9002

pentacustica

(distribuidor de
energia)

01 PC-8000

pentacustica (régua
de energia com
proteção contra
queda de energia)

04 caixas sb 850
eaw side



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

04 caixas kf eaw
side 12 monitores de
retorno eaw sm 400
02 sub de batera
attack ativo lsb 118
01 sub de percussão
sb 1000
02 retornos
amplificados
01 processador dbx
260 (stand by)
02 potência studio r
10.000 06 potencias
attack 5002 06
potencias attack
2002
05 potencias attack
1.400
01 power play há-
8000
20 di imp 2
01 mic. r.e 20
eletrovoice 01 mic.
shure 91 a beta 06
mic. e 604
sennheiser
01 kit microfonesakg
(d112,d40,d440.)
06 mic. shure 98
02 mic c 1000 akc 02
mic c 3000 akc
02 shure 52 beta a
01 kit microfonesjts
07 mic. sm 81
lcshure
14 mic. sm 57 shure
06 mic sm 57 beta
shure
12 mic. sm 58 shure
05 mic .sm 58 beta
shure
04 mic. sennheiser
835
02 mic. semfioshure
ur4 capsulaksm 09
top da shure 04 mic.
semfioshuresm 58
beta
02 mic.
semfioshureslx 58
beta
07 microfones
condenser (shure,
akg, yoga, b2)
01 cubo de baixo gk
800 com cxs
originais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

01 cubo de baixo ampeg svt3 com cx 8x10 originais 01 cubo de guitarra mh fender 8 de 10" originais 01 cubo de guitarra fender twin red knob 01 cubo de guitarra hartke system 2x12 01 cubo de guitarra peavy 2x12 01 bateria rmv concept 10 garras lp 22 pedestais microfones 04 pedestais hercules pequeno 03 pedestais mic. hercules 04 pedestais pequenos rmv 12 praticáveis pantográficos feeling 2,00x1,00 16 di ativo 20 di passivo 02 intercom comunicação palco pa 04 rádios intercomunicador vertex 231 com fones 04 subsnake 12 vias com bandeja 02 subsnake 08 vias 01 multicabo 56 vias 85 mts + 15 palco 01 multicabo 08 vias 100 mts 120 cabos xlr 80 cabos P10, todo cabeamento neutryck, santo angelo e amphenol todas as réguas de ac são da pentacustica Luz, equipamentos e estrutura: 02 canhões seguidores 1.500 dts spharus. PAINEL DE LED				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Tipo de LED:* P4 (4mm de distância entre pixels).
- *Dimensões do Painel:* 5M DE LARGURA E 3M DE ALTURA.
- *Resolução:* Alta resolução, com capacidade de exibir imagens e vídeos com clareza e nitidez.
- *Brilho:* Mínimo de 2500 nits, adequado para visualização em ambientes externos sob luz solar direta.
- *Ângulo de Visão:* Mínimo de 140 graus horizontal e vertical, garantindo visibilidade em diversas posições.
- *Conectividade:* Suporte a conexão via HDMI, DVI e USB, além de controle remoto para fácil operação.
- *Estrutura de Montagem:* Painel deve acompanhar estrutura de suporte, resistente às intempéries, adequada para instalação em ambientes externos.
- *Sistema de Controle:* Software de controle que permita fácil programação e agendamento de conteúdos, compatível com sistemas operacionais comuns.

PAINÉIS LATERAIS DO PALCO: 2 painéis verticais constituídos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	placas de painel de led, tamanho 1x1 totalizando 2 metros de largura x 3 metros de altura cada um sendo no mínimo P4 ou superior acompanhado de estruturas de treliça Q25 encapadas na cor preta para fixação dos painéis. OBS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERAM SER IGUAIS OU SIMILARES AO EXIGIDO POR ESSA LICITAÇÃO.				
Item 3	MONTAGEM DE 03 CAMARINS, para os dias 27 a 30 de novembro de 2025. CAMARIM, MOBILIADO medindo 4mtx4mt, estrutura em alumínio anodizado tipo "octanorm", unidos por travessas retas de alumínio e painéis de ts melamínica (dupla face), estruturados por montantes octogonais, com iluminação, tomadas, tablado. Com pirâmides 5m x 5m modelo chapéu de bruxa em lonas antichamas com calhas em toda sua extensão lateral, 2,5 m de altura na extremidade, 4 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado. Com paredes e divisórias confeccionadas em	A execução do objeto deverá ser acompanhada por engenheiro eletricista, bem como ficará a cargo da empresa eventual manutenção que se fizer necessária durante a realização do evento.	1	R\$ 14.040,68	R\$ 14.040,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

chapas estruturais (TS) de fórmica na cor branca, cometo, 2 (duas) portas (frente e fundos), fechaduras, piso de tablado sem elevações ou deformidades, sendo em compensado naval nivelado, finalizado com revestimento em carpete. O Ambiente deverá ter Ar-condicionado, compatíveis com a área do ambiente com instalação elétrica adequadamente pronta e funcionando, 2 (duas) tomadas 110v, 01(uma) de 220v, no mínimo 2 (duas) lâmpadas de emergência. A iluminação interna deve ser realizada com lâmpadas de LED em quantidade suficiente para atender a área do mesmo. O camarim deverá ser mobiliado para atender no mínimo 10 pessoas, prevendo cadeiras, lixeira, 2 (dois) sofá 2 lugares, geladeira ou frigobar, móveis de apoio tais como mesas, arara e espelho de corpo inteiro, banheiro químico anexado ao camarim com a porta para dentro, micro-ondas e bebedouro instalado com copos suficientes para atender os convidados. O mesmo deverá ser entregue limpo, e deverá contar com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	limpeza todos os dias com duas horas de antecedência do início do evento.				
Item 4	LOCAÇÃO MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESTALAÇÕES ELETRICAS, Especializada para a execução de serviços de instalação elétrica nas realizações dos eventos do município. Inclui-se o fornecimento e instalação dos seguintes itens: - Caminhão com cesto aéreo para atividades em altura. - 300 metros de cabos de 50 mm ² quaduplex, adequados para atender as demandas de alta potência do sistema elétrico. - 300 metros de fios paralelos 2x5 mm ² , utilizados para circuitos de iluminação e tomadas. - 300 metros de fios de 10 mm ² , para reforço na distribuição elétrica. - 200 lâmpadas de 40 watts, garantindo a iluminação adequada dos ambientes. - 25 refletores de 150 watts, para áreas que demandam maior intensidade luminosa. - 200 tomadas de 20A, proporcionando		1	R\$ 25.865,00	R\$ 25.865,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	segurança e eficiência nas conexões elétricas. - 50 interruptores, para controle de circuitos de iluminação.					
Item 5	HALL DE ENTRADA - 01 pirâmide 10x10 chapéu de bruxa -Rebaixamento de teto modelo mexerica. -Lustre central em cristal medindo 1mt. -Sofá de 6mt modelo factor captone. -Painel sublimado de 6x3 personalizado do evento -Iluminação cênica do ambiente com 20 pontos de luz -Tapete de forração (carpe) se necessário -04 Espelho imperial 1,10x1,5 -Ripamento para estrutura de revestimento -Tecidos em jacquard suficiente pra revestimento da barraca -02 decorações lateral de 2x3mt de plantas verdes natural. -150m PISO DECK DE MADEIRA :madeira deve ser tratada com produtos químicos para garantir sua resistência à intempérie e pragas. O acabamento deve ser liso, com verniz à base de água. A instalação deve ser feita por profissionais		1	R\$ 9.966,60	R\$ 9.966,60	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	qualificados e deve seguir as normas técnicas. O fornecedor deve garantir a instalação, a remoção e destinação dos materiais após o término do evento."				
Item 6	GERADORES DE ENERGIA 260 KVA , Chave Reversora Automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (Gerador Silenciado), 4 unidades de cabos com 15 mts. no mínimo e com 01 operador, abastecido para funcionamento nos dias 27 a 30 de novembro de 2025, despesas operacionais por conta da contratada. OBS: 02 geradores para os shows e 02 para praça de alimentação e festa em geral. A execução do objeto deverá ser acompanhada por engenheiro eletricista, bem como ficará a cargo da empresa eventual manutenção que se fizer necessária durante a realização do evento.	Deverão estar inclusas todas as despesas de montagem e desmontagem, bem como frete.	4	R\$ 3.739,16	R\$ 14.956,64
Item 7	GRADES DE CONTENÇÃO , com 1m altura por 2m de comprimento com estrutura em ferro galvanizado e travas	Deverão estar inclusas todas as despesas de montagem e desmontagem, bem como frete.	100 un	R\$ 24,08	R\$ 2.408,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	laterais, para os dias 27 a 30 de novembro de 2025.					
Item 8	LOCAÇÃO DE TENDA E STAND OCTANORME TENDA 8X8, altura padrão de mercado cobertura em modelo piramidal ou chapéu de bruxa, com disponibilidade desta cobertura em branco e cristal, sendo ambas anti chama STAND 8m X 5m EM OCTANORME, EM CHAPAS DE ALUMÍNIO TS, TODO FECHADO COM PORTA DE ACESSO, COMPLETO COM MOBÍLIAS, sendo as mobílias: 2 mesas de madeira ou vidro, 8 cadeiras, 01 geladeira/frigobar, ar-condicionado, depósito na medida de 2m X 2m, Stand em chapas de alumínio PS, aplicação no piso em madeira, com manta em borracha ou similar, 4 spots de luz, 04 tomadas de 110v e 01 tomada de 220v, devidamente montado, instalado e testado, pela contratada, incluso todos os materiais e demais insumos para a devida montagem. Com fachada personalizada em lona tencionada com impressão digital antirreflexo (fosca) devendo ocupar as medidas conforme	Inclusas todas as despesas de montagem e desmontagem	1	R\$ 6.570,50	R\$ 6.570,50	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Stand, fixadas e tencionadas através de ilhós. Arte a ser definida com contratante. A contratada deverá apresentar ART da Montagem do Stand. Espaço destinado para as atividades da Polícia Militar do PR.					
Item 9	PAVILHÃO MÓVEL, ESTILO GALPÃO TIPO DUAS ÁGUAS, MEDIDAS APROXIMADAS 15MX60M, com estrutura modular e sem colunas internas, destinado à instalação da praça de alimentação do evento. A estrutura deverá ser confeccionada com revestimento em lona espalmada em tecido sintético (PVC), pigmentado em ambas as faces na cor branca, com propriedades antichamas, antimoho, antifungos, com proteção contra raios UV e bloqueador solar, sem nenhuma avaria. O galpão deverá apresentar vão totalmente livre, com altura mínima de 4 metros, e estrutura dimensionada para suportar vento conforme norma ABNT NBR 6123. A estrutura será composta por perfis de alumínio nos padrões Q50 e Q30, incluindo perfis específicos para fixação da lona. O	<u>ESTE ITEM NÃO SE CONFUNDE COM O PAVILHÃO OBJETO DE CONTRAPARTIDA NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DISPOSTO NO TÓPICO 9.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA</u> Deverão estar inclusas todas as despesas de montagem e desmontagem, bem como frete.	1	R\$ 51.804,00	R\$ 51.804,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	travamento deverá ser feito com catracas e cintas de amarração, e a ancoragem no solo será realizada com caixas d'água de 1.000 litros (uma por ponto de ancoragem), utilizadas como contrapeso. Os pés da estrutura deverão possuir regulagem de altura, podendo atingir até 6,5 metros nas laterais e até 9 metros no ponto central. Inclusos ART, transporte, montagem e desmontagem. Para os dias 27 a 30 de novembro de 2025.				
Item 10	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ESPECIALISTA EM PROJETO E BRIGADISTAS Contratação de 01 Engenheiro e 20 brigadistas para atuar durante o evento programado para os dias 28 a 30 de novembro de 2025. *Escopo do Trabalho:*	Nos serviços devem estar incluídas todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus profissionais.	1	R\$ 23.570,40	R\$ 23.570,40
	1. *Apresentação do Projeto Arquitetônico:*				
	- Elaboração e apresentação de um projeto arquitetônico do local do evento, realizado por um engenheiro competente. O projeto deve incluir a disposição dos espaços, rotas de evacuação, áreas de segurança e outros elementos necessários para				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

garantir a integridade e segurança de todos os participantes. 2. *Acompanhamento e Execução do Evento:* - Os brigadistas e engenheiro deverão acompanhar e supervisionar todas as atividades do evento, garantindo que as normas de segurança sejam cumpridas. Eles devem estar preparados para atuar em situações de emergência e prestar assistência aos participantes quando necessário. 3. *Liberação Total do Evento:* Responsabilidade pela obtenção de todas as licenças e aprovações necessárias para a realização do evento, incluindo, mas não se limitando a autorizações de uso do espaço, segurança e saúde, conforme exigido pelos órgãos competentes. 4. *Fornecimento de Extintores:* - Prover e garantir a disponibilidade de extintores de incêndio e outros equipamentos de segurança, de acordo com as normas e aprovações dos órgãos competentes. A quantidade e a localização dos extintores devem ser				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

especificadas no projeto arquitetônico.				
			VALOR TOTAL DO LOTE: R\$230.759,21	

Observação, os quantitativos compreendem os conjuntos de item conforme descritivo, para todo o evento, de 27 a 30 de novembro de 2025.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverão ser seguidos os descritivos apresentados na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação dos respectivos serviços e locação das estruturas se mostra necessária em virtude de esta Municipalidade não dispor de equipamentos e/ou efetivo suficiente para sua execução de forma autônoma.

Outrossim, ainda se mostra adequada a terceirização do serviço, de forma que uma empresa especializada possuirá maiores condições e aptidões para a realização da manutenção das estruturas e no trato com eventuais intempéries, considerando ainda tratar-se de um evento de 03 (três) dias consecutivos.

X

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Trata-se da contratação de empresas para prestação de serviços especializados na organização de evento público, para realização da festa em alusão ao aniversário do município: locação de palco, camarim, som e iluminação, geradores de energia, grades de contenção, fechamento metálico, tendas, contratação de show pirotécnico, contratação de brigadistas e segurança não-armada e demais serviços e estruturas necessários.

HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. Justificativa: Em razão de se tratarem de serviços que deverão ser mantidos em plenas condições de funcionamento, de modo a garantir a perfeita execução do evento durante toda a sua realização, é indispensável o serviço de assistência técnica. ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Sim. Descrever solução: da mesma forma que se faz indispensável a assistência técnica, a manutenção pode vir a ser necessária caso haja a falha na execução de alguns itens contratados, sendo fundamental a presença de pessoal devidamente qualificado para realizarem tais reparos caso se façam necessários. ☐ Não.

4. PESQUISA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é o previsto no valor máximo de R\$ 230.759,21 (Duzentos e trinta mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos). Para registro de preços, em uma ata de 12 (doze) meses. O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento. Incluindo todos os recursos necessários para a efetivação dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Os valores da contratação foram levantados através de ampla pesquisa com fornecedores, contratações similares realizadas por outros municípios em nosso estado, bem como por pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), todas em anexo, comprovando que o valor cotado se encontra dentro do praticado em mercado. Fora utilizado como valor de referência para esta contratação, a média dos valores obtidos nas cotações.

Para maiores informações acerca das pesquisas de preço, deverá ser observado o item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação será executada em um único lote, de modo a garantir a eficiência da execução por itens interligados, visando um padrão de qualidade aceitável no momento da realização do evento, da mesma forma que se busca obter maior economia de escala na contratação a efetiva prestação do serviço.

Salientamos que, como toda a estrutura do evento está agrupada no lote 01, ficarão a cargo da empresa que se sagrar vencedora deste todas as responsabilidades e manutenções relacionadas a perfeita execução do objeto.

Considerando ainda a necessidade prévia de testes com os equipamentos a fim de se garantir sua completa funcionalidade e instalação, bem como permitir a efetiva fiscalização de execução contratual, faz-se se indispensável que toda a instalação esteja concluída até as 48:00hrs antes do previsto para início das festividades.

6. SUSTENTABILIDADE

Quanto a possíveis impactos ambientais, salientamos que o descarte de dejetos dos banheiros químicos é preocupante, bem como o descarte do lixo produzido com o consumo de alimentos e bebidas durante os dias de realização do evento, sendo estes os mais significativos.

No que condiz ao descarte dos dejetos dos banheiros, estes são de responsabilidade da empresa responsável pela locação, já sendo obrigação constante na Ata de Registro de Preços vigente.

Conquanto aos resíduos resultantes de consumo, sugerimos que a devida limpeza, organização para reciclagem, fique sob responsabilidade da empresa que irá gerir a praça de alimentação após a concessão.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Deverá ser seguido o constante no Edital, visto que o mesmo já trata esta situação.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os itens deverão ser entregues em até 48:00h após o envio da Requisição de Compra, no local indicado pela contratante no momento do envio desta.

9.2. Considerando ainda a necessidade prévia de testes com os equipamentos a fim de se garantir sua completa funcionalidade e instalação, bem como permitir a efetiva fiscalização de execução contratual, faz-se se indispensável que toda a instalação esteja concluída até 48:00hrs antes do início das festividades.

9.3. A empresa vencedora do LOTE 01 deste certame deverá exercer a cessão do bem público (espaço delimitado pelo Município no local do evento), para fins comerciais, destinados à instalação de praça de alimentação e camarotes, na festa em comemoração ao aniversário de emancipação política do município nos dias 27 a 30 de novembro de 2025, ficando a mesma responsável pelo fornecimento e a devida instalação no Estádio Municipal dos seguintes itens, a título de contrapartida pela cessão do espaço público para exploração comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO CONTRAPARTIDA	QTDE
------	-------------------------	------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



01	CAMAROTE: Com montagem e desmontagem em estrutura tubular metálica nas dimensões de 10mt x (no máximo) 30mt x 2,10 m de altura e 10 m lineares, pé direito de 2,50 m, altura do piso ao solo em dois níveis de 1,00m e 1,30m do chão, piso em compensado ante derrapante ou em fibra de vidro, estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta, revestido na saia, fundos e laterais até o guarda-corpo com tapumes metálicos, pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, COBERTURA deverá ser em lona vinílica medindo até 15X40M (de acordo com o tamanho da estrutura) sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. Dividido com gradil entre 20 e no máximo de até 30 espaços de no mínimo 3x2m com capacidade para até 15 pessoas cada camarote. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. (CONTRAPARTIDA) .	01
02	PAVILHÃO MÓVEL, ESTILO GALPÃO TIPO DUAS ÁGUAS, MEDIDAS APROXIMADAS 22MX70M , com estrutura modular e sem colunas internas, destinado à realização de eventos temporários. A estrutura deverá ser confeccionada com revestimento em lona espalmada em tecido sintético (PVC), pigmentado em ambas as faces na cor branca, com propriedades antichamas, antimoho, antifungos, com proteção contra raios UV e bloqueador solar, sem nenhuma avaria. O galpão deverá apresentar vão totalmente livre, com altura mínima de 4 metros, e estrutura dimensionada para suportar vento conforme norma ABNT NBR 6123. A estrutura será composta por perfis de alumínio nos padrões Q50 e Q30, incluindo perfis específicos para fixação da lona. O travamento deverá ser feito com catracas e cintas de amarração, e a ancoragem no solo será realizada com caixas d'água de 1.000 litros (uma por ponto de ancoragem), utilizadas como contrapeso. Os pés da estrutura deverão possuir regulagem de altura, podendo atingir até 6,5 metros nas laterais e até 9 metros no ponto central. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem. PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO – 27 A 30 DE NOVEMBRO DE 2025. (CONTRAPARTIDA)	01

9.3.1. Os itens objeto da presente contrapartida deverá ser instalados no local do evento no mesmo prazo em que as demais estruturas. O prazo não sendo cumprido, o que inviabilizaria a utilização do espaço, acarretaria na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação. O espaço a ser utilizado está delimitado no mapa do local do Evento (Anexo), podendo ser explorado o espaço limítrofe debaixo das tendas laterais para instalação da praça de alimentação e barracas de bebidas, podendo ser estudadas eventuais alterações no local em consenso com o gestor do contrato.

10. DAS CONCEÇÕES DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTES

10.1 A CONCESSÃO DO ESPAÇO REFERENTE A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COMPREENDE: exploração e instalação de no mínimo 10 e no máximo 25 barracas para comércio de produtos alimentícios, com no mínimo 03 pontos para venda de tickets e entrega de bebidas, sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, camarotes, ambulância, informações e outros, de acordo com projeto do evento e normas técnicas e de segurança do corpo de bombeiros, bem como a instalação de no mínimo 10 lixeiras espalhadas pelo espaço do evento, cabendo ainda a concessionária o asseio e conservação do espaço limpo e utilizável no decorrer do evento.

10.2 Com exceção da principal cobertura destinada a praça de alimentação, todo o restante da estrutura e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo, cocção dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos e demais utensílios);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.3 A concessionária deverá garantir ao menos um dos itens de cada tipo elencados a seguir nos seguintes preços:

ITEM	PREÇO MÁXIMO
Cerveja lata 350ml (Skol, Brahma, Amstel, Antártica, Original ou Einsenbahn)	R\$5,00
Chopp Pilsen 500ml	R\$10,00
Refrigerante lata 350ml (Coca-Cola, Guaraná, Fanta ou Sprite)	R\$5,00
Salgados Fritos ou Assados (Coxinha, Risoles, enroladinho, empadas ou folhados)	R\$7,50
Espetinho de alcatra	R\$8,00
Hot Dog	R\$15,00
X-Burger Tradicional	R\$18,00
Pastel tradicional	R\$10,00

10.4 A CONCESSIONÁRIA deverá fixar em local visível, nos espaços de venda de bebidas alcoólicas, placas de sinalização de “PROIBIDO VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS”, de acordo com a Lei nº 13.106/2015;

10.5 A CONCESSIONÁRIA deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos plásticos, canudos, gelo, guardanapo, resfriadores) sem cobrança adicional;

10.6 Todos os equipamentos fornecidos pela CONCESSIONÁRIA deverão estar em perfeito estado de conservação e segurança, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízo ao evento e ao Município;

10.7 A segurança e proteção de todos os equipamentos fornecidos pela CONCESSIONÁRIA serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

10.8 A CONCESSIONÁRIA será a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como, o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços;

10.9 A CONCESSIONÁRIA será responsável pela limpeza do ambiente e fornecimento de no mínimo 10 (dez) lixeiras grandes para resíduos orgânicos e recicláveis espalhados pelo espaço do evento, promovendo a limpeza e organização dos espaços entre os dias do evento.

10.10 A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas, guardanapos, palitos e outros utensílios necessários;

10.11 Deverão ser observadas e cumpridas rigorosamente todas as normas da Vigilância Sanitária;

10.12 Fica proibido o comércio de bebidas em recipientes de vidro;

10.13 Todos os itens de consumo e bebidas deverão estar dentro do prazo de validade e em conservação adequada.

10.13.1 Em se tratando de bebidas importadas, deve-se observar a procedência legal;

10.14 Nos espaços livres frente aos stands de alimentação poderão ser instalados conjuntos de mesas e cadeiras para consumo dos itens ofertados, ocorrendo as expensas da concessionária.

10.15 As instalações elétricas necessárias para o perfeito funcionamento dos stands (tomadas, iluminação, lâmpadas e fiação elétrica) são de total responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sendo que o fornecimento de energia será feito pela organização do evento.

10.15.1 Devem ser observadas as normas de segurança para instalações elétricas nos stands (NR9), sempre estando a fiação protegida por eletrodutos;

10.16 A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a existência de extintores de incêndio nos stands, plenamente válidos e funcionais;

10.17 A referida concessão não impedirá o Ente público da promoção de atividades sociais e eventos de interesse público no espaço durante os dias do evento, tampouco da abertura de espaço para exposições de empresas e comerciantes locais, bem como poderá funcionar paralelamente a estes.

10.18 A Concessionária terá o direito de exploração comercial e venda de dois terços dos Camarotes do evento, considerando os seguintes pontos:

10.19 Deverá desenvolver política atrativa e benéfica na venda dos Camarotes, como permitir a entrada de recipiente térmico fechado de no mínimo 75litros por camarote, vedada a presença de instrumentos perfurocortantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.19.1 Para o bom funcionamento do evento eventual entrada dos recipientes térmicos deverá ocorrer antes do início dos shows;

10.20 Firmar, no ato da assinatura do Termo de Autorização, declaração de responsabilidade pela qualidade do Camarote, sendo que a quantidade não poderá ser maior que 12 (doze) pessoas por camarote e por dia, bem como acerca de todo e qualquer evento que resultar prejuízos materiais ou pessoais ao patrimônio público e a terceiros;

10.21 Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado ao Camarote.

10.22 É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à exploração da atividade comercial na área concedida, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Cândido de Abreu. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão-de-obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade e demais licenças, bem como com documentos;

10.23 O Camarote deverá conter placas com informações de entrada e saída e demais orientações de segurança para o público;

10.24 Após a montagem da estrutura do Camarote, que deverá estar pronta e operando em até 48h (quarenta e oito horas) antes do início da festa, a empresa deverá apresentar Laudo emitido pelo Corpo de Bombeiros referente à segurança da estrutura do Camarote;

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

11.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 11.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 11.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 11.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 11.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 11.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, **sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.**

12.2.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome **do Município de Cândido de Abreu, CNPJ 76.175.926/0001-80, Av. Paraná, nº 03. Centro, Cândido de Abreu/PR – CEP 84470-000,** constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei conforme descritos abaixo:

Conforme estabelece o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. As garantias estão especificadas na minuta editalícia padronizada.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como proceder à atualização desses preços.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06.003 Departamento de Cultura

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

01820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

01820 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, civis e administrativas cabíveis.

22. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 112 de 2023, bem como as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradora Geral do Município de Cândido de Abreu, com eventuais alterações em destaque.

Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve assiná-lo ou aprova-lo.

Cândido de Abreu, 22 de outubro de 2025

Erica C. Ferreira dos Santos
Assessora de Planejamento

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Guilherme Madoenho Cordeiro
Assessor Jurídico

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Willian Rafael Kindziera
Engenheiro Civil
Membro da Comissão

Laís Pytlowanciw
Professora
Membro da Comissão

Átila Sala Roman
Técnico em Administração
Membro da Comissão

Claudete Ap^a Blan Daros
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Responsável pela aprovação do Termo de
Referência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 30 minutos, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados na plataforma de licitação eletrônica conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e/ou os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1.0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1.0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1.0(um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.7 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de, em sua ausência, acarretar sua inabilitação.

1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.10 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através de Alvará de Funcionamento da empresa do ano 2024/2025.

b) Apresentar Certificado de Cadastro dos Prestadores dos Serviços Turísticos (CADASTUR), nos termos do art.30, da Lei Federal n.º 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal n. 7.381/2010 e pela Portaria MTUR n. 130/2011, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

c) Apresentar PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais Conforme NR-09, e PCMSO -Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional Conforme NR-07 em plena validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



d) Certificados de Treinamento de Trabalho em altura Conforme NR-35, em plena validade de no mínimo 02 (dois) funcionários habilitados da Proponente. a comprovação do vínculo profissional se dará através de contrato de trabalho, ou registro em carteira profissional.

e) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede, na qual conste o responsável técnico pela empresa, constando ainda profissional responsável Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista.

e.1 Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA e Artigo 2º da Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010.

f) Comprovação de possuir em nome do Licitante **ou de profissional a ela vinculado**, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pessoa física, de responsabilidade técnica com comprovação de:

- 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior dos itens e serviços licitados.
- Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação dos itens e serviços pretendidos em quantidade de no mínimo 100% (cem por cento), em relação a quantidade de itens e serviços exigida para o lote 01.
- Será permitido a somatória de atestados de capacidade técnica.
- Conforme disposto na Lei 14.133/2021 no Art. 67 (...) § 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

g) Atestado de Visita Técnica, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico registrado no CREA, da Proponente, no local da prestação dos serviços, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto, bem como em relação ao local do evento, a fim de se verificar as reais condições do mesmo, para se garantir a efetividade e cumprimento da proposta a ser apresentada. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação, ou declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno reconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante. Fica designado o servidor Sr. Willian Rafael Kindziera, como responsável para acompanhar a visita e assinar o atestado. A visita técnica deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de abertura do certame, mediante solicitação de agendamento através do endereço de e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br, podendo ser confirmado o recebimento da solicitação através do telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014. A vistoria técnica terá por finalidade:

g.1 Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

g.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

h) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "f", com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Profissional Engenheiro Civil detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação
- Profissional Engenheiro Eletricista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação.

h.1) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Contrato Social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;

h.2) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar efetivamente do serviço objeto da licitação, com emissão de Responsabilidade técnica da execução do objeto desta licitação.

h.3) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "f".

h.4) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :	:
CNPJ/CPF :		
Endereço		:
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e instalação de estruturas relacionadas aos eventos em alusão ao aniversário de 71 anos de emancipação política de nosso município, a ser realizado entre os dias 27 e 30 de novembro do corrente ano, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender o Município de Cândido de Abreu.

1. Especificações técnicas:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Alíquota	%
1			Bruto	Bruto	ICMS	s/ ICMS	ICMS	
Item								
1								

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a substituição dos serviços ou troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO²

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser realizados CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Responsável pelo Recebimento: conforme dados abaixo

Telefone: 0800 3554123

Claudete Aparecida Blan Daros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nº Avenida Paraná, nº 739, Centro, CEP 84470-000, Cândido de Abreu, Paraná, aqui representado por Claudete Aparecida Blan Daros - (Secretária Municipal de Educação e Cultura), nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, da Lei Municipal n.º 1.435/2023 e do Decreto Municipal n.º 112/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 74/2025, por mim homologado, o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e instalação de estruturas relacionadas aos eventos em alusão ao aniversário de 71 anos de emancipação política de nosso município, a ser realizado entre os dias 27 e 30 de novembro do corrente ano, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e instalação de estruturas relacionadas aos eventos em alusão ao aniversário de 71 anos de emancipação política de nosso município, a ser realizado entre os dias 27 e 30 de novembro do corrente ano, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 30 do Decreto Municipal n.º 112, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE XX– adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade medida	de	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1							

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração não revisará os preços registrados, conforme artigo 32 do Decreto Municipal nº 112/2023, não se aplicando tal vedação nos contratos decorrentes dos registros, se o caso, e observada a ressalva quanto à aplicação de reajuste, por correção monetária, nos termos do edital e após o período de 12 (doze) meses, na forma da cláusula terceira.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
 - 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - 10.2. emitir a ordem de compra no sistema utilizado pelo Município, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
 - 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
 - 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
 - 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Cândido de Abreu e do órgãos ou entidade demandantes, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1 O adjudicatário, no prazo de 02 (dois) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 12.2.2 seguro-garantia;
 - 12.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.
- 12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
- 12.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cândido de Abreu – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão Eletrônico nº ____/2025 é realizado pelo Pregoeiro Renato Carvalho de Siqueira, designado na Portaria n.º 207/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Cândido de Abreu, __ de _____ de 2025.

Claudete Aparecida Blan Daros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Renato Carvalho de Siqueira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Contratada
CONTRATADA

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE ____/2025

PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII.1

MINUTA PADRÃO – CONTRATO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DO OBJETO REGISTRADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, através do órgão Secretaria Municipal de _____, com sede no(a) Av. Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.175.926/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) _____, Secretário(a) Municipal _____, nomeado pelo Decreto n.º _____.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 112/2023 e eventuais alterações; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 74/2024 _____ (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e instalação de estruturas relacionadas aos eventos em alusão ao aniversário de 71 anos de emancipação política de nosso município, a ser realizado entre os dias 27 e 30 de novembro do corrente ano, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços deverão ser fornecidos mediante a requisição, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 7º ao 9º da Lei Municipal nº 827/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.435/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 da Lei Municipal nº 827/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.435/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser fornecidos/prestados no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para pedidos essenciais e 5 (cinco) dias para pedidos normais, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas exceto as Secretária de Saúde e Educação, a qual terão prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto/prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.10. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema próprio, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira indicada.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de 02 (dois) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

13.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013..

13.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

13.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes

e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantido em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 112, de 2023 e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Cândido de Abreu e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cândido de Abreu – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII.2

ANEXO À NOTA DE EMPENHO – ENTREGAS IMEDIATADAS

NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2.DOPAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira indicada.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto/prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP, conforme legislação vigente);

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.;

4.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 112 de 2023 e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cândido de Abreu – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;
- dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO XI

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

O Representante legal da inscrita no cnpj:, Sr....., do RG : N°e CPF:.....que renúncia à Visita Técnica ao local, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com o Contratante.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

_____, de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Telefone: 0800 3554123 Ramal: 1014 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO XII

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025.

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e instalação de estruturas relacionadas aos eventos em alusão ao aniversário de 71 anos de emancipação política de nosso município, a ser realizado entre os dias 27 e 30 de novembro do corrente ano, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MAPA DO LOCAL DO EVENTO

